



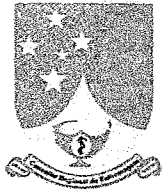
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N°13/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
ATIVIDADES DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIOS
NA INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E PORTA 80 –
SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, adiante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado por sua presidente, Srª ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e a empresa PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA - EPP, sociedade empresarial inscrita no CNPJ sob o n.º 03.834.673/0001-35, estabelecida na Avenida Queiroz Filho n.º 1700 – Torre D SI308- Vila Hamburguesa – CEP: 05319-000 - São Paulo - SP neste ato representado por ROGERIO LUIZ PEREIRA, portador de carteira de identidade n.º 23.401.942-6/SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 285.721.928-83, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 548/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

arf.

Rup

JK



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aditamento ao Contrato Coren/RJ n°. 13/2020 em 25%, disponibilizando o seguinte servidor na prestação do serviço:

Servidor CLOUD

Processamento: 4 vCPU (clock mínimo de 3.3 Ghz por núcleo); dedicado para uso do COREN-RJ

Memória: 6 GB (dedicado para uso do COREN-RJ)

Espaço de armazenamento: 100 GB

Gerenciamento: FTP; PHPMyAdmin (banco de dados), Webmin (Gerenciador de servidor), SSH

Sistema operacional: Linux

Banco de dados MySQL: ilimitadas; espaço limitado pela quantidade de espaço do servidor contratado (50 GB)

Banco de dados PostgreSQL: ilimitadas; espaço limitado pela quantidade de espaço do servidor contratado (50 GB)

Suporte técnico: 24 hs, por email/telefone

Conectividade: 100 Mbps; transferência mensal ilimitada de dados

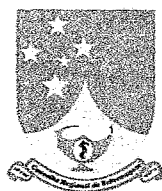
Números IP: 2 (dedicado para COREN-RJ)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:

O valor global deste Primeiro Termo Aditivo tem valor de R\$3.772,00 (três mil setecentos e setenta e dois reais), totalizando a contratação é de R\$19.732,00 (dezenove mil setecentos e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020, no Elemento



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 1552/2020.

Processo nº: 313/2020

Data: 12/02/2020

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica mantida a vigência do Contrato COREN/RJ nº 13/2020, de 13/05/2020 a 13/05/2022, sendo este aditamento a contar de 01/11/2020 a 13/05/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 13/2020, celebrado em 30/04/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ. PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

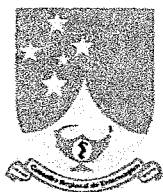
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas

aut.

Rup JH



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 313/2020

Data: 12/02/2020

Folhas:

Rubrica:

infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2020.

Ana Lucia F. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria Lucia S. Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Rogério Luiz Pereira

PORTA 80 – SERVIÇOS EM INTERNET LTDA – EPP

CONTRATADA

Rep